



Câmara Municipal de São Vicente

SRS. VEREADORES

A fim de suplementar verbas orçamentárias da Câmara, que se tornaram insuficientes, submetemos à consideração da Casa, nos termos do item III do artigo 12 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 42/73

DOCUMENTO Nº 1135/73

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito de Cr.\$77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações orçamentárias do vigente Orçamento:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
100.3111.00	Pessoal Civil	
	107 - Abono de Natal	15.000,00
100.3111.00	201 - Gratificações	15.000,00
100.3130.00	Serviços de Terceiros	
	10 - Publicações e Encadernações	8.000,00
	15 - Serviços Técnicos Especializados	10.000,00
100.3140.00	Encargos Diversos	
	7 - Recepções-Homenagens-Hospedagens	9.000,00
	16- Prêmios-Diplomas-Troféus-Medals	3.000,00
100.3231.82	Inativos	
	101 - Proventos	5.000,00
100.4140.00	Material Permanente	
	4 - Máquinas-Equipamento de Escritório	12.000,00
	TOTAL	77.000,00

Artigo 2º - Ficam canceladas as seguintes dotações:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
100.3111.00	Pessoal Civil	
	102 - Representação	8.000,00
	206 - Serviços Extraordinários	8.000,00

mls -

Proc. 95/73



Câmara Municipal de São Vicente

100.3120.00	Material de Consumo	
	1 - Artigos de Expediente e Impressos.....	15.000,00
	3 - Combustíveis e Lubrificantes.....	7.000,00
100.3130.00	Serviços de terceiros	
	2 - Aluguéis de Imóveis	3.000,00
	9 - Cons., inst., móveis, equipamentos e Veículos	10.000,00
	17- Telefone	7.000,00
100.3140.00	Encargos Diversos	
	21 - Outros encargos	3.000,00
100.3233.83	Salário-Família	
	100 - Pessoal Civil	5.000,00
100.4130.00	Equipamentos e Instalações	
	4 - Divs.Equip.e instalações .	7.000,00
	<u>TOTALMENTE</u>	
100.3111.00	Pessoal Civil	
	203 - Diárias	<u>4.000,00</u>
	TOTAL	77.000,00

Artigo 3º - O crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 30/10/73

aa) - Newton Saboya de Andrade
Oswaldo Marques
Angelina Pretti da Silva

ARQUIVADO EM 5, 11, 73

ARQUIVISTA